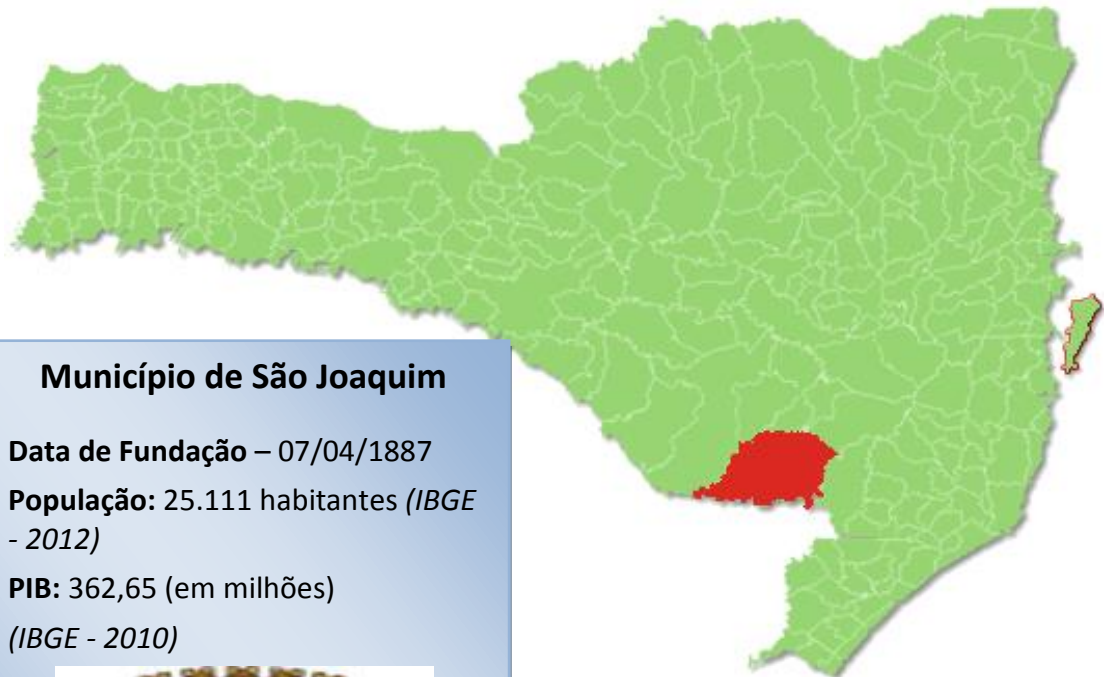


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de São Joaquim

Data de Fundação – 07/04/1887

População: 25.111 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 362,65 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2633/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	14
3.1. Apuração do resultado orçamentário	15
3.2. Análise do resultado orçamentário	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	24
4.1. Situação Patrimonial	24
4.2. Análise do resultado financeiro	25
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	29
5.1. Saúde	29
5.2. Ensino	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	31
5.2.2. FUNDEB	32
5.2.3 – Limite de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação, em Ensino Superior (art. 134, II da Lei Orgânica)	35
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	39
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	40
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	42
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	46
9. RESTRIÇÕES APURADAS	49
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	51
CONCLUSÃO	52
ANEXO	54
APÊNDICE	55

PROCESSO	PCP 13/00451952
UNIDADE	Município de São Joaquim
RESPONSÁVEL	Sr. Marlene de Fátima Kayser da Rosa - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5209/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Joaquim, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Joaquim, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 29/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2633/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00451952**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Marlene de Fátima Kayser da Rosa - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **2633/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 17.000/2013, de 23/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, a Prefeita Municipal, pelo Ofício s/nº de 20/11/2013, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 411 a 501 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2633/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 157.631,74** e DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 57, no montante de **R\$ 5.424,72**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável inicia suas alegações de defesa destacando as dificuldades passadas pelo Município, em virtude da cassação e posterior prisão do Prefeito, juntamente com o contador, dois funcionários do setor de licitação, um vereador e empresários. Tais atos deram-se em decorrência da investigação realizada pelo GAECO, denominada Operação Bola de Neve.

Desta forma, a Responsável assumiu a Prefeitura Municipal em 05/01/2012 sem saber quanto tempo permaneceria frente ao executivo municipal.

Especificamente com relação à assunção de obrigações além das disponibilidades financeiras, destaca que, pelo grande fluxo de serviços, não foi possível o ajuste das Fontes de Recursos em 2012, sendo providenciada a regularização já em janeiro de 2013.

Todavia, salienta-se que, pela reconsideração do valor de R\$ 1.955.047,50, ajustado na instrução referente à baixa de DDO relativa a INSS, resta desconfigurada a presente restrição, conforme demonstrado no Capítulo 8 deste Relatório.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 977.034,70**, representando **2,91%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 708.016,01** (item 3.1).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável destaca que, se considerado somente as despesas liquidadas, o Município terminaria o exercício com Superávit. Isto porque houve a inscrição em 31/12/2012 de Restos a Pagar não Processados no montante de R\$ 856.017,21.

Todavia, a Unidade não procedeu ao cancelamento destes empenhos, subentendendo-se que os mesmos serão executados em 2013.

Salienta-se que houve o cancelamento de Restos a Pagar, no exercício de 2012, no montante de R\$ 599.125,72, o qual será ressalvado na presente restrição.

- 1.2.1.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 18.194.170,84**, representando **54,46%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 33.407.016,84**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 18.039.789,09**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 154.381,75** ou **0,46%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação ao descumprimento do limite máximo de despesas com pessoal do Poder Executivo, o Responsável solicita a exclusão do valor de R\$ 1.124.604,86, referente a indenizações por demissão. Para comprovação, encaminha o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal, fl. 435, onde o percentual consolidado é de 52,49.

Entretanto, importante destacar que os valores contabilizados como Indenizações e Restituições Trabalhistas se referem ao valor **total** da rescisões, constando destes tanto os saldos de salários, como as demais despesas decorrentes do desligamento.

Foi encaminhado pelo Responsável cópia dos resumos da folha de pagamento mensais, sem, no entanto, restar comprovado quanto do valor contabilizado no elemento de despesa 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas realmente deveria estar ali contabilizado e o que deveria estar no elemento 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Salienta-se que o demonstrativo publicado no site municipal

relativo ao 1º semestre de 2013, referente a despesas de pessoal do Poder Executivo, apresenta, o percentual de 48,21, como pode ser verificado no endereço (<http://saojoaquim.sc.gov.br/cms/link/link-cabecalho/codMapaltem/5687>), fl. 503. Todavia, neste demonstrativo consta o valor de R\$ 1.056.031,51 como Indenizações e Restituições Trabalhistas, sendo que também é constituído de valores totais de rescisão.

Assim, pelo exposto, não há como desconsiderar-se o apontamento.

- 1.2.1.4 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (fl. 110).
(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

De acordo com o responsável, a ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB deu-se pelas inúmeras mudanças nos servidores da Prefeitura, desencadeadas pela cassação do então Prefeito Municipal. Com esta situação, alguns assuntos ficaram pendentes, o que ocasionou a não remessa do referido Parecer.

Todavia, neste momento foi encaminhado referido Parecer, datado de 01/10/2013, constante das fls. 498 e 499, motivo pelo qual, desconsidera-se o presente apontamento.

- 1.2.1.5 Abertura parcial de crédito adicional no valor de **R\$ 158.102,50**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 182.113,85**, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a

501.

Considerações da Análise Técnica:

A Unidade procedeu à abertura parcial de crédito adicional para utilização dos recursos do FUNDEB de 2011. A Responsável justificou-se no sentido de que a irregularidade ocorreu por cálculo errôneo do superávit do FUNDEB.

Assim, pela inalteração dos fatos, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 375.028,34**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Item 2, Informação de Auditoria, fls. 157 a 160 dos autos).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação às despesas liquidadas em 2012, todavia empenhadas somente em 2013, a Responsável salientou que as mesmas não foram empenhadas em época própria devido ao número reduzido de servidores. Salientou que havia recursos para saldar tais despesas.

Todavia, independente do recebimento efetivo do documento fiscal, o empenho deve ser feito anteriormente, assim como sua liquidação deve dar-se na efetiva prestação do serviço. O pagamento no exercício seguinte, sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores, é uma forma da Administração Pública honrar com seus compromissos, entretanto, não exime a irregularidade de não ter havido o empenhamento em época própria.

Desta forma, mantém-se a restrição em tela.

- 1.2.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 3.975,34**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 772.154,21) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 768.178,87), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fl. 75).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável alega que a divergência apontada no tocante aos valores das Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas se refere à devolução de recursos da Câmara Municipal uma vez que, juntamente com a sobra de recursos, foram transferidos os rendimentos bancários. Desta forma, ao não reconhecerem as diferenças entre os recursos, os mesmos foram contabilizados da mesma forma.

Assim, a operacionalização do registro contábil desta movimentação deu-se de forma imprópria, visto que, por tratar-se de Balanço Consolidado, os valores das Transferências Financeiras Concedidas devem ser os mesmos das Transferências Financeiras Recebidas. Ou seja, na consolidação dos valores, obrigatoriamente os mesmos devem se equivaler.

Pelo exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 1.955.047,50**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.913.880,47) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 22.462.254,93), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 21.503.421,96), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64, **decorrente da baixa do INSS registrado em DDO, ajustado pela Instrução (Item 4.1).**

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável salienta que a divergência em questão é oriunda do ajuste realizado pela Instrução, relativa à baixa de DDO referente ao INSS, a qual seria necessária.

Assim, em análise à documentação relativa à baixa de DDO efetuada, verificou-se que os lançamentos referentes ao INSS dos exercícios de 2010 e 2011 realmente foram realizados, porém não houve a respectiva baixa nos exercícios a que se referiam (fls. 505 a 539). Este fato demonstra que não houve o pagamento via DDO, o que é corroborado por declaração firmada pelo contador, Sr. Nazareno de Oliveira Rodrigues. Nesta declaração, fl. 541, admite-se a impropriedade no empenhamento da parte do INSS retida dos servidores.

Assim, para regularização da inconsistência gerada, houve a baixa de DDO, no montante de R\$ 1.955.047,50.

Salienta-se que, contabilmente, referida baixa gera efeito semelhante ao do cancelamento de Restos a Pagar.

Pelo exposto, desconsidera-se o apontamento contábil, sem adentrar no mérito do efetivo e correto recolhimento ao INSS da parte retida dos servidores.

- 1.2.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 32.879,32**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -410.788,30) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 977.034,70), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 599.125,72, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2).

(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

O montante de R\$ 32.879,32, apontado como divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerando os Restos a Pagar, é oriundo, segundo a Responsável, do zeramento da conta Despesas Irregulares de Exercícios Anteriores e da conta Extra-Orçamentária com saldo invertido, somados à divergência no valor das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas.

Apesar das explicações da Responsável, a divergência se mantém, permanecendo o apontamento inicial.

- 1.2.1.10 Registros divergentes para uma mesma especificação de fonte de recursos nas contas do Sistema Financeiro (Bancos) e nas contas do Sistema Compensado (disponibilidades por fontes de recursos a utilizar mais comprometidas), caracterizando afronta ao disposto no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (Item 1, Informação de Auditoria, fls. 156 a 159 dos autos).
(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável pondera que a divergência nos registros contábeis, deu-se em razão de impossibilidade técnica de ajustes nas Fontes de Recursos em 2012. Salientou que em 2013 os registros estão regularizados.

Em que pese as justificativas da Responsável, a divergência de fato foi verificada no exercício em análise, mantendo-se, assim, a restrição.

- 1.2.1.11 Despesas com Manutenção do Ensino Superior no montante de **R\$ 68.500,00**, correspondendo a **0,57%** do Orçamento da Educação, em desacordo com o art. 134, II da Lei Orgânica do Município de São Joaquim (item 5.2.3).
(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável argumenta que o inciso II do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal vincula **até 3%** do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Superior, não fixando, assim, nenhum percentual específico.

Pela análise da redação do dispositivo legal, constata-se pertinência nas alegações, motivo pelo qual, desconsidera-se a presente restrição.

- 1.2.1.12 Despesas empenhadas (R\$ 6.351.574,83) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 6.082.608,88) da ordem de **R\$ 268.965,95**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (Sistema e-Sfinge)
(Relatório nº 2633/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações da Responsável encontram-se às fls. 411 a 501.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável justifica o empenhamento a maior do que os recursos auferidos no exercício primeiramente pela utilização do superávit do exercício anterior nos recursos do FUNDEB, sendo a diferença, suplementação por recursos ordinários.

Todavia, há que se ponderar que a utilização das Fontes de Recursos para controle individualizado não é novidade, sendo ela imprescindível para a regular administração municipal.

Com relação à utilização do saldo remanescente do exercício anterior, importante destacar que o mesmo deve ser utilizado com o Grupo de Destinação de Recursos 3 ou 6, os quais se referem a recursos de exercícios anteriores.

Salienta-se que não foram remetidos documentos comprobatórios da suplementação.

Desta forma, pela impropriedade na contabilização dos recursos do FUNDEB, mantém-se a restrição.

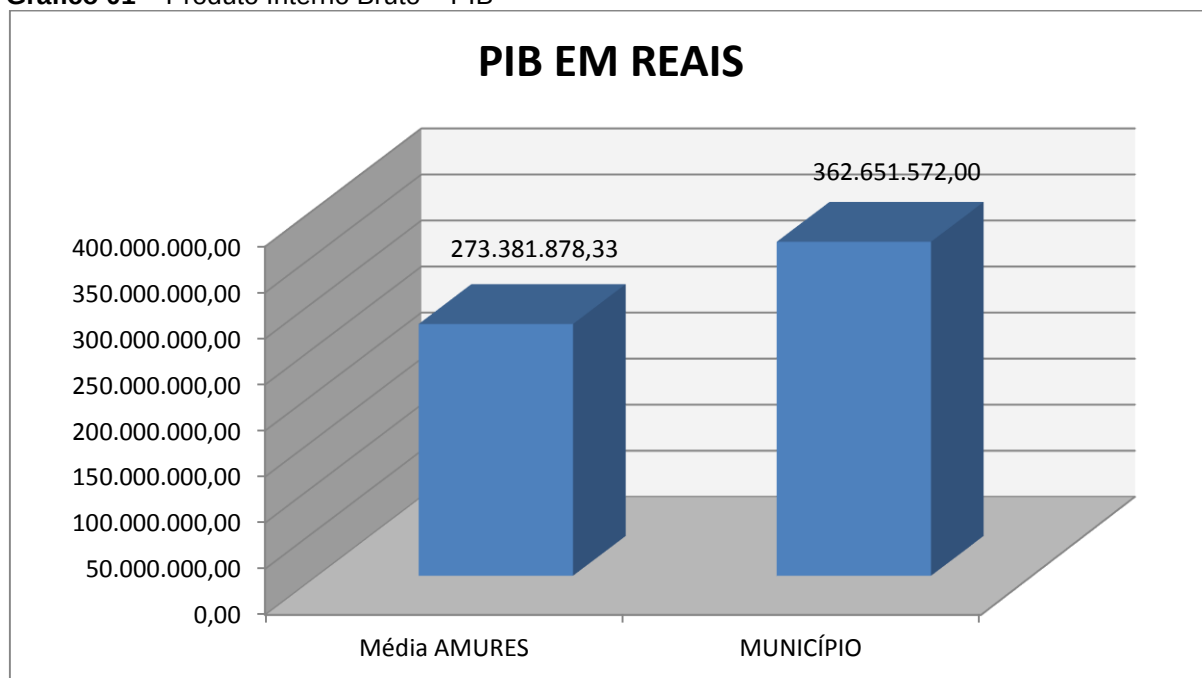
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

São Joaquim foi colonizada por descendentes de portugueses e espanhóis vindos do Rio Grande do Sul e de São Paulo, a partir de 1750. Depois de se fixarem na região, eles fundaram grandes fazendas de gado, que serviam de pouso aos tropeiros que levavam gado do sul para o interior do País. A partir de 1873, com a fundação da freguesia de São Joaquim do Cruzeiro da Costa da Serra, a região recebeu descendentes de alemães e italianos, que se integraram ao processo de colonização. Em agosto de 1886, a freguesia tornou-se vila, emancipando-se em 07 de maio de 1887.

O Município de São Joaquim tem uma população estimada em 25.111² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,69³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 362.651.572,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.615,98, considerando uma população estimada em 2010 de 24.812 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

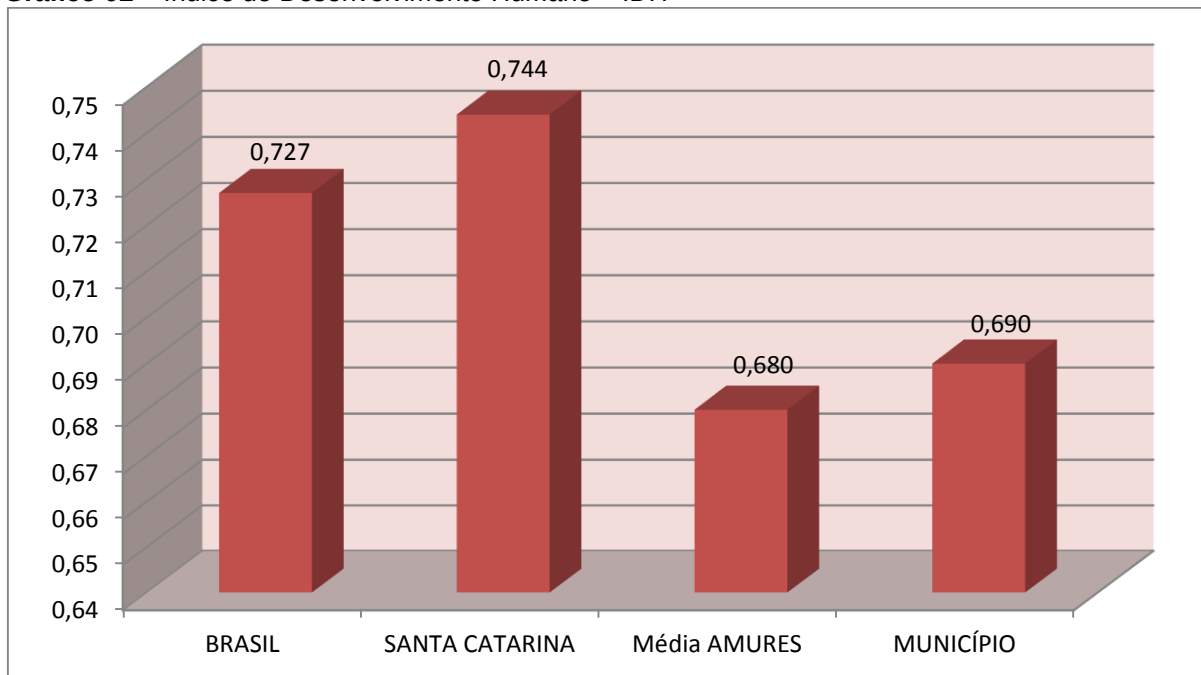
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Joaquim encontra-se na seguinte situação:

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	26.807.900,00
PPA	2.929/2009	Não Informado		
LDO	4.025/2011	Não Informado	DESPESA FIXADA	26.807.900,00
LOA	3024/2011	Não Informado		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 602.006,36**, correspondendo a **1,79%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 977.034,70**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 977.034,70, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 973.059,36 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 3.975,34.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 708.016,01), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	26.807.900,00	33.611.016,84	125,38
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	34.868.865,14	34.213.023,20	98,12
Déficit de Execução Orçamentária		602.006,36	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	26.807.900,00	33.611.016,84	125,38
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	34.868.865,14	34.588.051,54	99,19
Déficit de Execução Orçamentária		977.034,70	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	375.028,34
Total adicionado na Despesa Orçamentária	375.028,34

Obs.: Sobre a divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Joaquim nos últimos 5 anos:

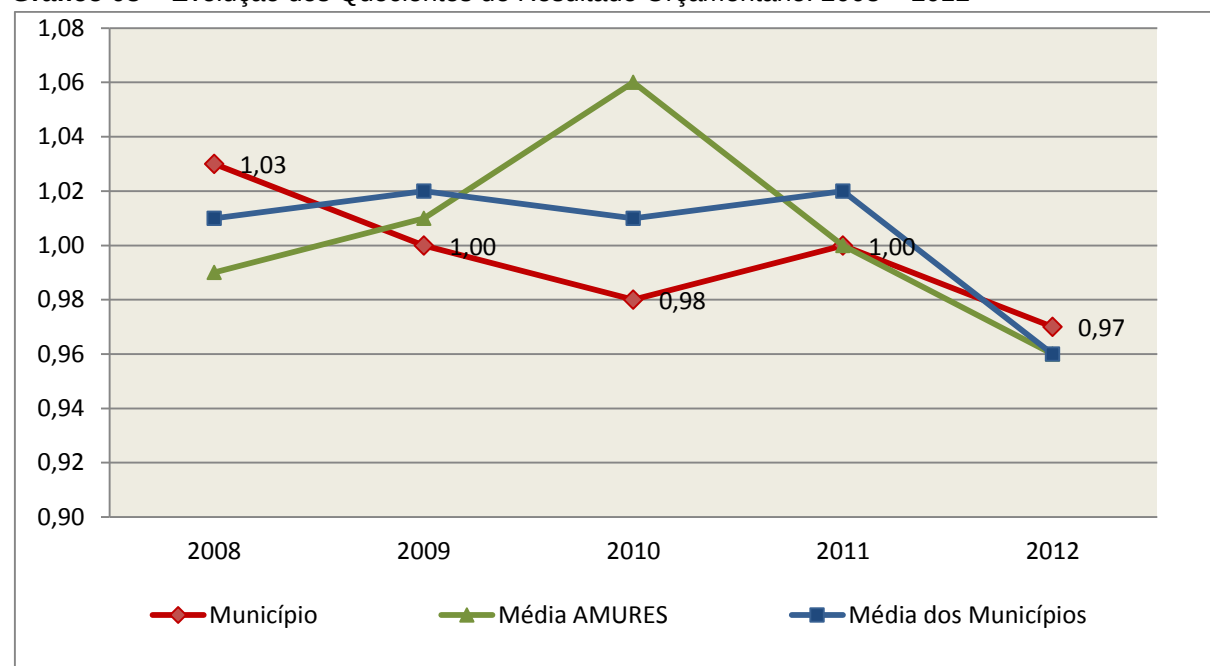
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	23.015.036,69	26.473.205,94	29.595.644,84	32.857.103,40	33.611.016,84
2	Despesa executada	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27	34.588.051,54
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	1,00	0,98	1,00	0,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 33.611.016,84**, equivalendo a **125,38%** da receita orçada.

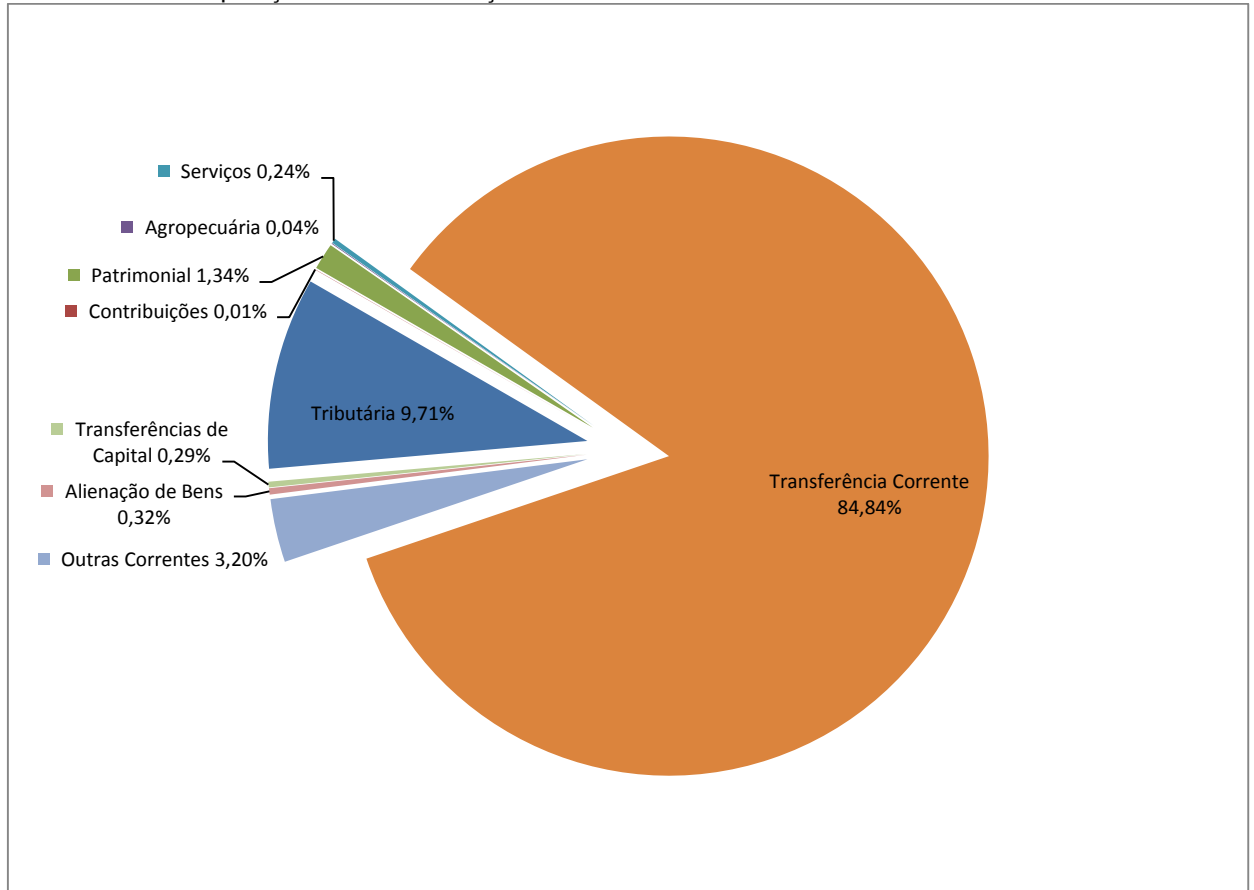
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	2.437.500,00	3.263.174,34	133,87
Receita de Contribuições	329.000,00	4.691,01	1,43
Receita Patrimonial	293.000,00	450.274,48	153,68
Receita Agropecuária	4.000,00	12.919,58	322,99
Receita de Serviços	47.000,00	82.115,27	174,71
Transferências Correntes	22.731.200,00	28.516.774,47	125,45
Outras Receitas Correntes	741.600,00	1.077.067,69	145,24
RECEITA CORRENTE	26.583.300,00	33.407.016,84	125,67
Alienação de Bens	110.000,00	108.000,00	98,18
Transferências de Capital	114.600,00	96.000,00	83,77
RECEITA DE CAPITAL	224.600,00	204.000,00	90,83
TOTAL DA RECEITA	26.807.900,00	33.611.016,84	125,38

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

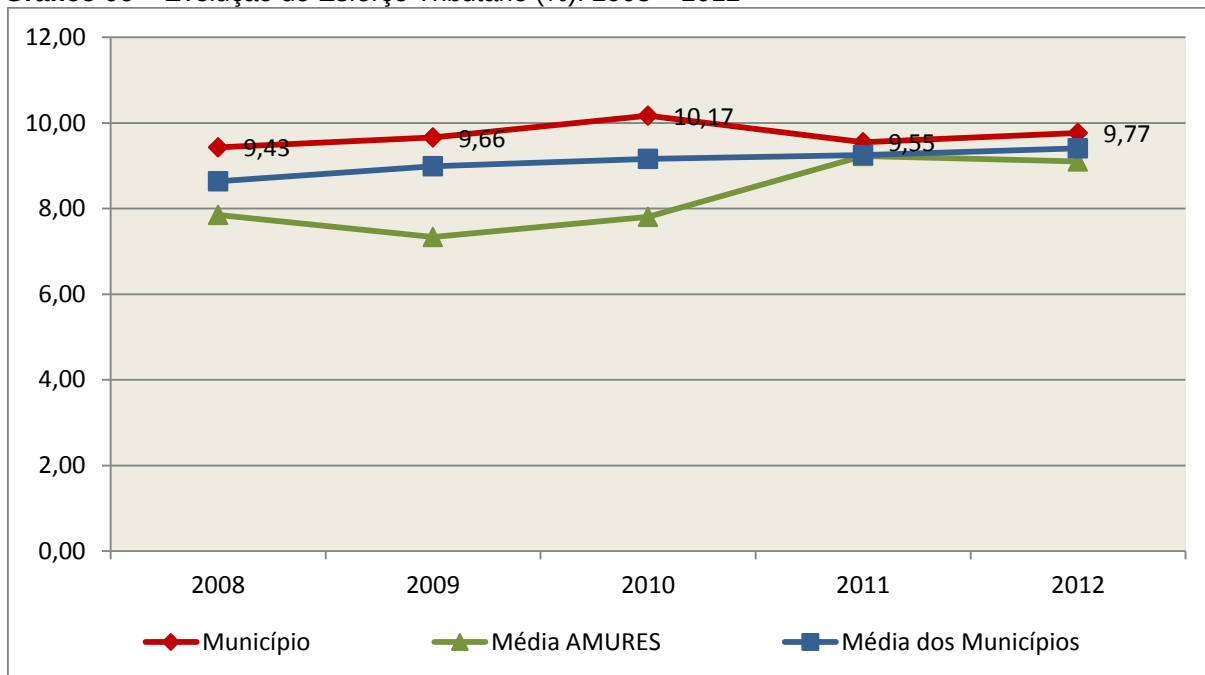


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,84%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

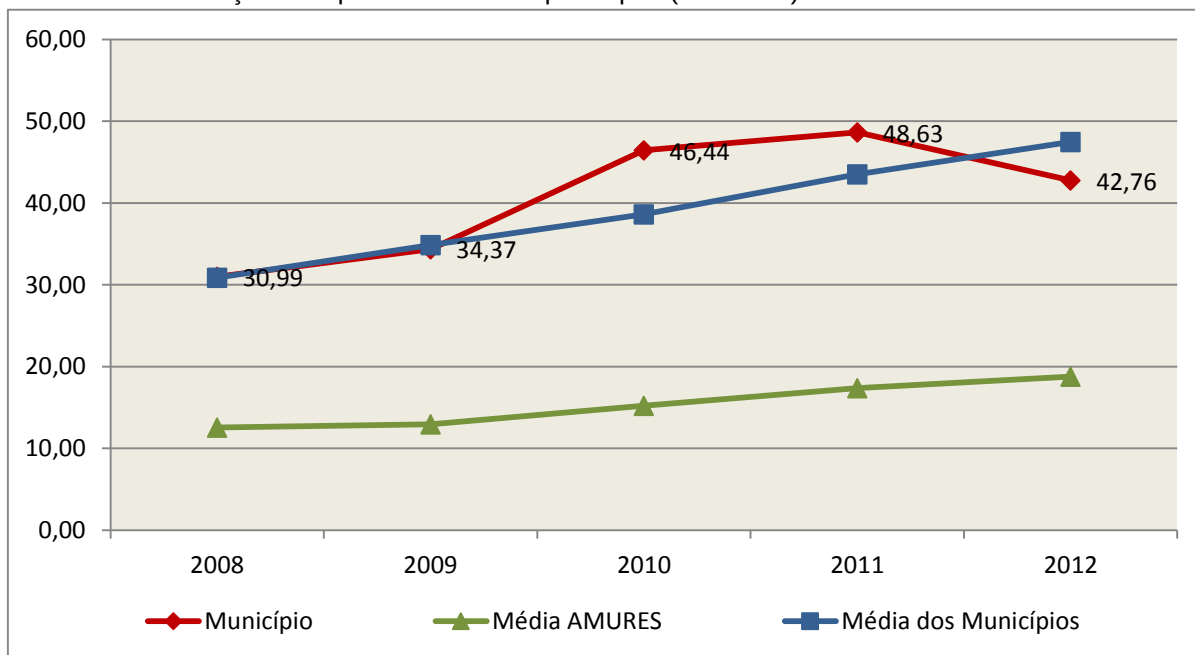


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

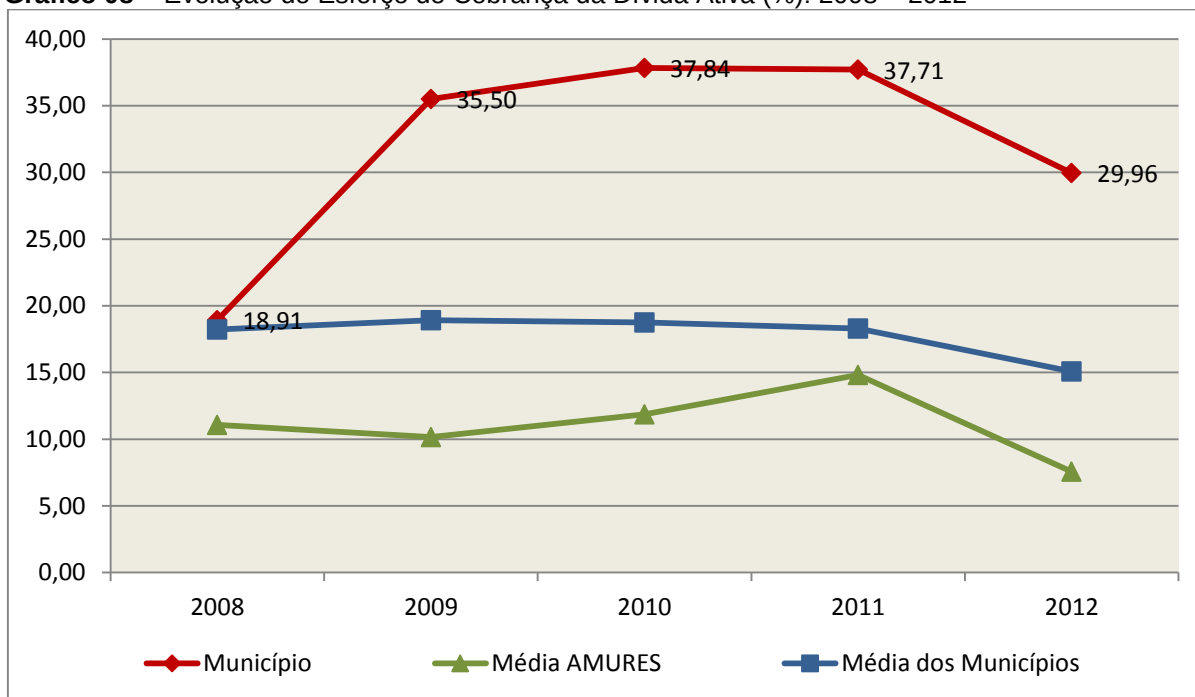
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.187.889,54	457.358,41	0,00	0,00	355.849,28	0,00	1.289.398,67

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
2012

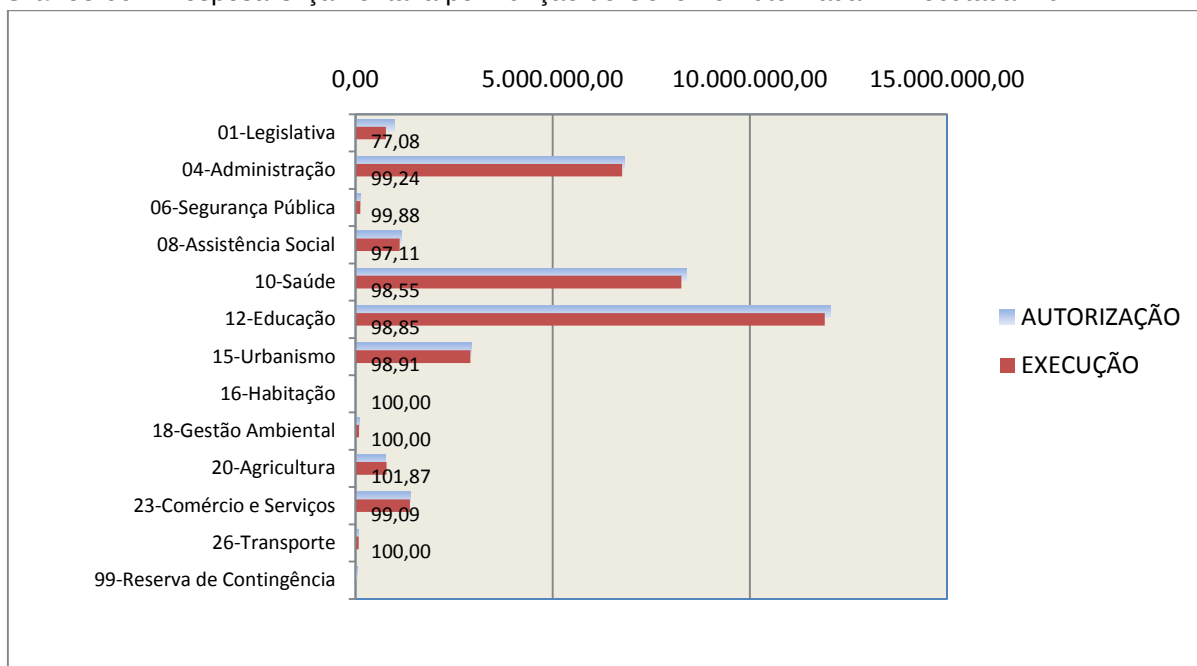
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.001.700,00	772.154,21	77,08
04-Administração	6.814.462,63	6.762.790,73	99,24
06-Segurança Pública	124.064,00	123.913,45	99,88
08-Assistência Social	1.158.826,07	1.125.373,65	97,11
10-Saúde	8.385.447,03	8.263.441,20	98,55
12-Educação	12.042.994,83	11.904.308,85	98,85
15-Urbanismo	2.950.751,59	2.918.672,58	98,91
16-Habitação	3.485,88	3.485,88	100,00
18-Gestão Ambiental	87.944,26	87.944,26	100,00
20-Agricultura	772.848,58	787.279,92	101,87
23-Comércio e Serviços	1.391.427,49	1.378.745,69	99,09
26-Transporte	84.912,78	84.912,78	100,00
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	34.868.865,14	34.213.023,20	98,12

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	615.570,70	677.640,68	721.988,79	802.483,30	772.154,21
04-Administração	3.810.739,54	5.037.892,00	5.314.208,13	5.516.915,27	6.762.790,73
06-Segurança Pública	-	-	142.999,28	113.559,24	123.913,45
08-Assistência Social	622.739,87	814.705,37	894.382,31	1.260.726,69	1.125.373,65
10-Saúde	5.123.930,81	6.286.523,10	6.848.968,79	7.568.826,66	8.263.441,20
12-Educação	7.618.097,95	8.370.183,13	10.290.754,10	12.163.287,20	11.904.308,85
15-Urbanismo	60.660,38	340.489,06	2.799.723,38	3.691.608,26	2.918.672,58
16-Habitação	-	-	10.000,00	26.927,11	3.485,88
18-Gestão Ambiental	-	-	49.977,75	69.977,38	87.944,26
20-Agricultura	304.389,69	396.885,74	536.001,86	603.204,95	787.279,92
23-Comércio e Serviços	688.414,35	1.364.315,01	2.010.721,18	769.555,41	1.378.745,69
26-Transporte	3.383.469,72	3.120.285,43	446.318,55	211.244,80	84.912,78
27-Desporto e Lazer	15.012,60	28.434,35	118.999,99	29.625,00	-
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27	34.213.023,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.073.730,62	4,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	994.687,29	3,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	303.454,82	1,19
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	377.293,02	1,48
Cota do ICMS	8.463.262,77	33,31
Cota-Parte do IPVA	1.559.454,91	6,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	138.966,11	0,55
Cota-Parte do FPM	11.985.565,47	47,17
Cota do ITR	149.703,89	0,59
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	44.394,08	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	237.319,57	0,93
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	81.415,95	0,32
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	25.409.248,50	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	37.773.793,93
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.366.777,09
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.407.016,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Joaquim (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	3.677.541,52	3.699.587,37	Financeiro	2.969.525,51	1.072.283,82
Disponível	3.677.493,51	3.699.587,37	Depósitos	2.073.638,87	160.722,91
Bancos Conta Movimento	3.677.493,51	3.699.587,37	Consignações	2.110.163,35	160.722,91
Realizável	48,01	-	Depósitos de Diversas Origens	-36.524,48	-
Valores Pendentes a Curto Prazo	48,01	-	Restos a Pagar	895.886,64	911.560,91
			Obrigações a Pagar	895.886,64	911.560,91
Permanente	26.935.976,48	27.373.341,48	Permanente	6.140.570,53	5.583.342,60
Dívida Ativa	1.187.889,54	1.289.398,67	Dívida Fundada	505.720,16	441.348,67
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.187.889,54	1.289.398,67	Débitos Consolidados	5.634.850,37	5.141.993,93
Realizável a Longo Prazo	307.354,50	320.668,07	Dívidas Renegociadas	498.354,95	505.932,11
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	307.354,50	307.354,50	Obrigações a Pagar	5.136.495,42	4.636.061,82
Investimentos do RPPS - LP	0,00	13.313,57	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Investimentos	13.313,57	-	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	25.427.418,87	25.763.274,74			
Bens Móveis e Imóveis	25.427.418,87	25.763.274,74			
Bens Imóveis	18.059.022,53	18.199.802,22			
Bens Móveis	7.368.396,34	7.563.472,52			
ATIVO REAL	30.613.518,00	31.072.928,85	PASSIVO REAL	9.110.096,04	6.655.626,42
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	21.503.421,96	24.417.302,43
			Ativo Real Líquido	21.503.421,96	24.417.302,43
TOTAL	30.613.518,00	31.072.928,85	TOTAL	30.613.518,00	31.072.928,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.252.275,21** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,39** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.544.259,20** passando de um Superávit de **R\$ 708.016,01** para um Superávit de **R\$ 2.252.275,21**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 297.227,71**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.677.541,52	3.699.587,37	22.045,85
Passivo Financeiro	2.969.525,51	1.447.312,16	-1.522.213,35
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	708.016,01	2.252.275,21	1.544.259,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: * Ajustado em função da baixa da Conta de DDO INSS retido em folha de pagamento (fls. 338 dos autos) e valores constante do Quadro 11 - A.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual (Item 2, Informação de Auditoria, fls. 157 dos autos)	375.028,34
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	375.028,34

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

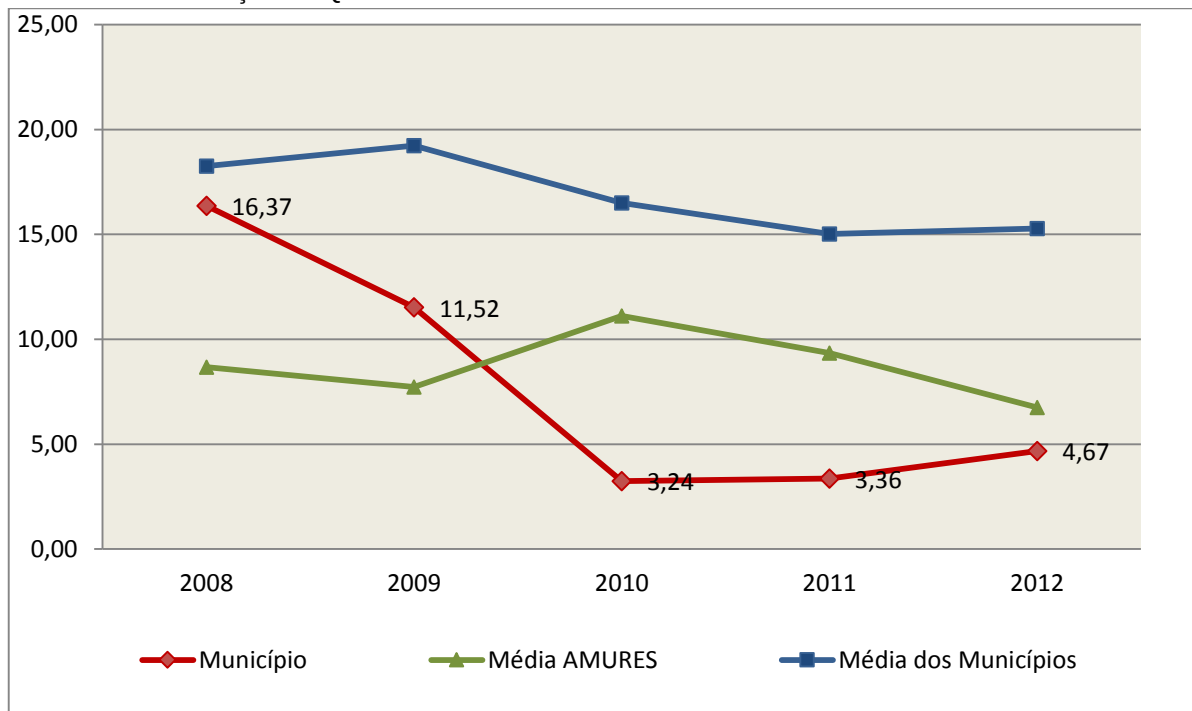
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27	34.213.023,20
2 Restos a Pagar	150.628,26	1.375.601,16	1.010.620,86	895.886,64	911.560,91
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.486.306,89	3.015.706,91	2.807.937,08	3.677.541,52	3.699.587,37
4 Passivo Financeiro Ajustado	287.675,13	1.338.638,82	1.952.198,91	2.969.525,51	1.447.312,16
5 Ativo Real	23.878.882,83	26.686.224,70	27.907.721,37	30.613.518,00	31.072.928,85
6 Passivo Real	1.458.480,28	2.315.524,25	8.603.077,27	9.110.096,04	6.655.626,42
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	16,37	11,52	3,24	3,36	4,67
Situação Financeira (3÷4)	5,17	2,25	1,44	1,24	2,56
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,68	5,20	3,35	2,73	2,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



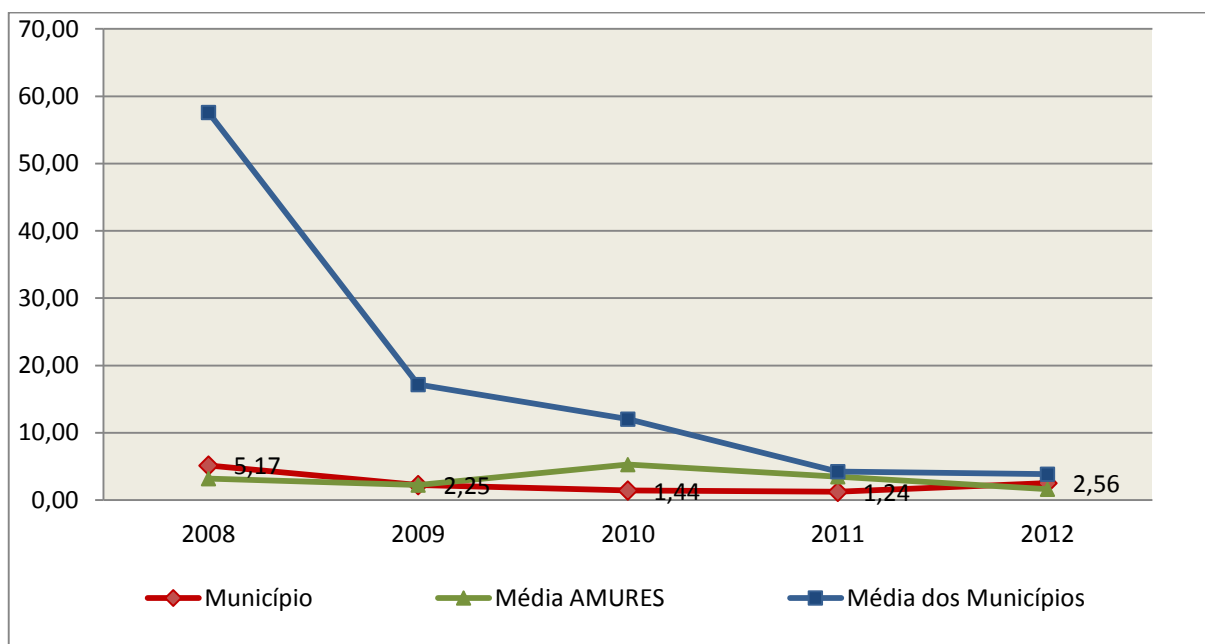
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **4,67** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

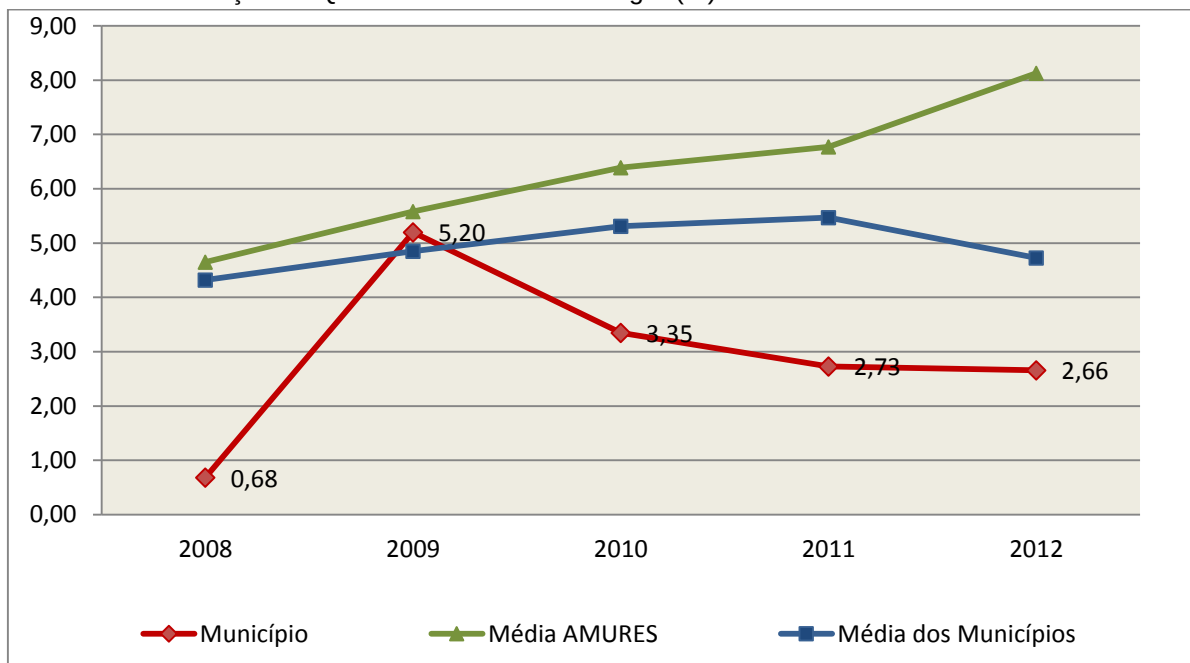
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **2,56** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Joaquim é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,66%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.070.938,81** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,96%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.259.551,53**, representando **4,96%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

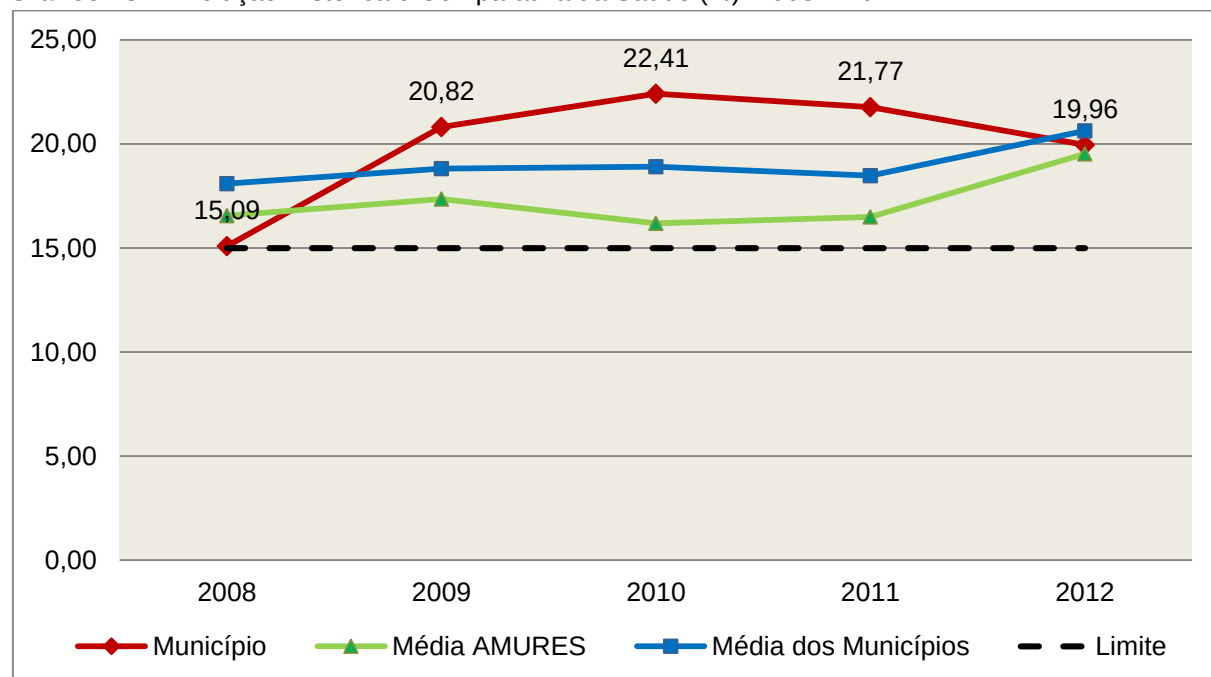
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	25.409.248,50	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.263.441,20	32,52
Atenção Básica	8.263.441,20	32,52
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.192.502,39	12,56
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	5.070.938,81	19,96
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.811.387,28	15,00
Valor Acima do Limite	1.259.551,53	4,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2012 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.399.114,97** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,06%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.046.802,84**, representando **8,06%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

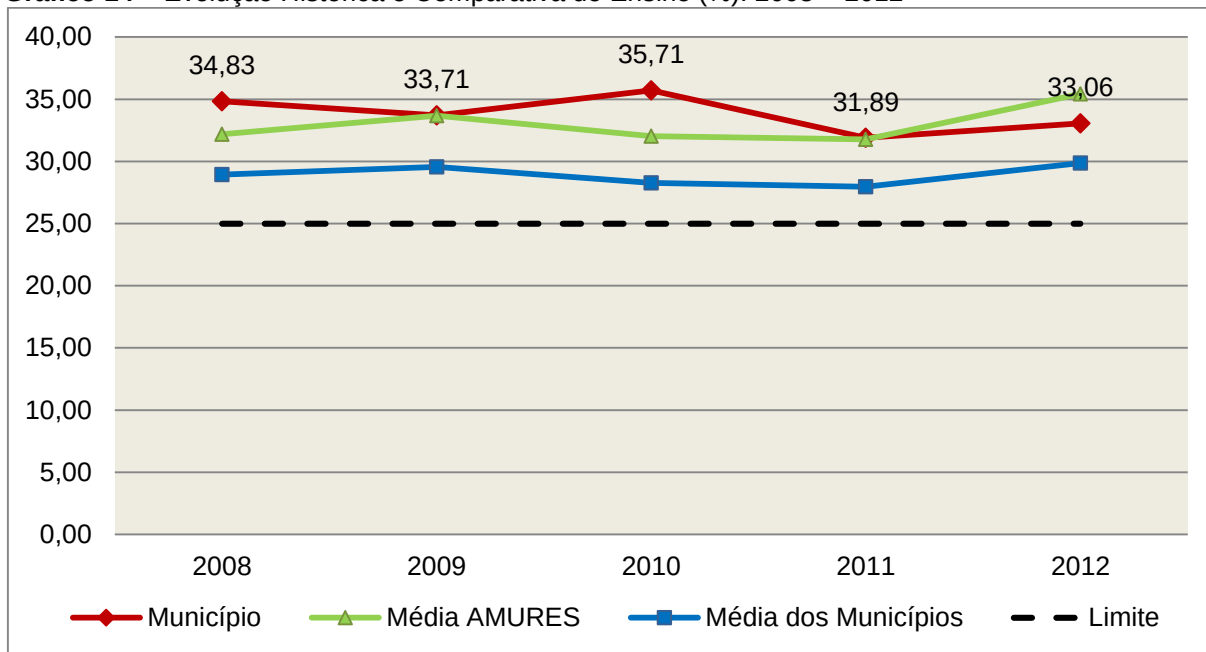
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	25.409.248,50	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	133.699,08	0,53
Educação Infantil	133.699,08	0,53
Valor Aplicado Ensino Fundamental	11.770.609,77	46,32
Ensino Fundamental	11.770.609,77	46,32
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.789.362,09	7,04
(-) Ganho com FUNDEB	1.675.878,14	6,60
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.953,65	0,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo	8.399.114,97	33,06
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.352.312,13	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	2.046.802,84	8,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.666.149,84**, equivalendo a **93,15%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

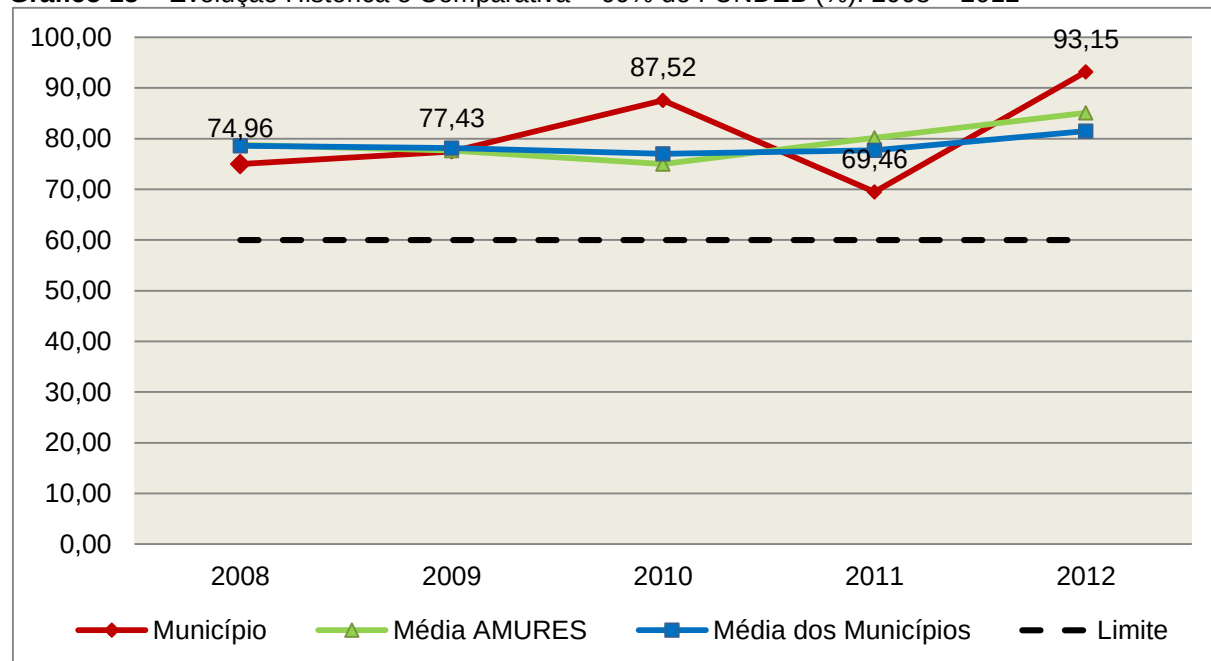
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.042.655,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	39.953,65
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	6.082.608,88
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.649.565,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	5.666.149,84
Valor Acima do Limite	2.016.584,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.024.279,01**, equivalendo a **99,04%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.082.608,88
95% dos Recursos do FUNDEB	5.778.478,44
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	6.024.279,01
Valor Acima do Limite	245.800,57

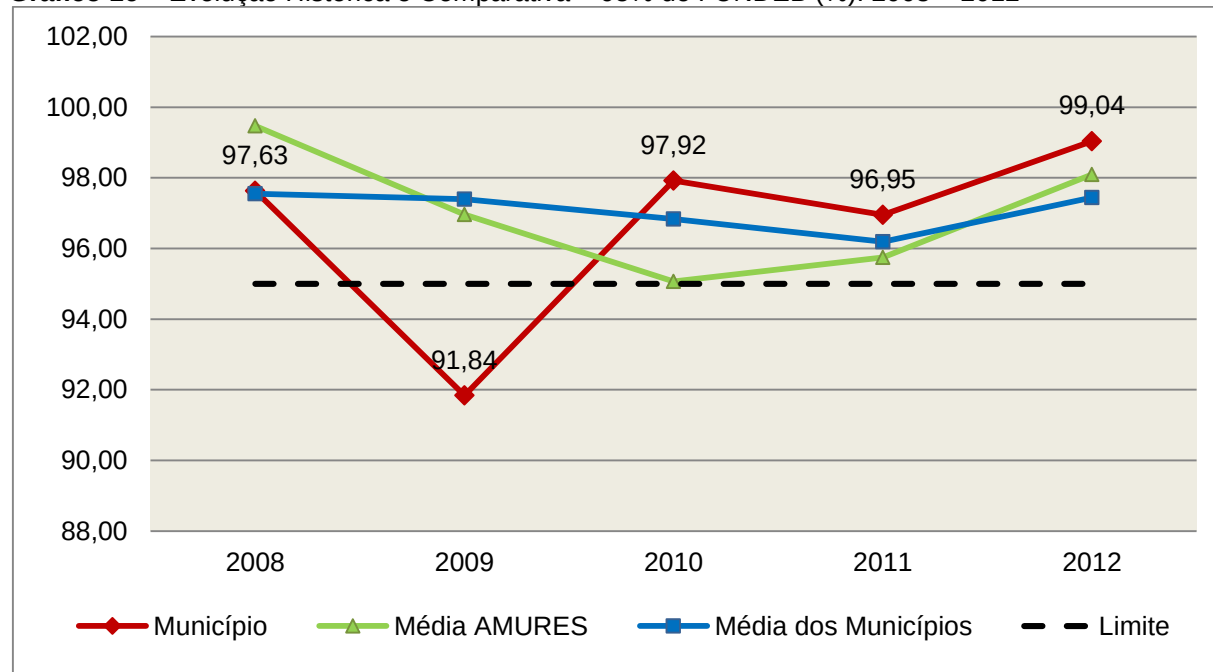
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

Obs.: Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos (R\$ 268.965,95), vide restrição anotada no Capítulo Restrições Apuradas.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Joaquim ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não utilizou, no 1º trimestre, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 182.113,85**, entretanto, abriu crédito adicional parcial no valor de **R\$ 158.102,50**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	227.305,11
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	168.975,24
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	58.329,87

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.2.3 – Limite de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação, em Ensino Superior (art. 134, II da Lei Orgânica)

Limite: mínimo de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação para o Ensino Superior, conforme art. 134, II, da Lei Orgânica Municipal de São Joaquim.

A apuração das despesas com Educação Superior pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro – Apuração da aplicação do percentual mínimo de 3% do Orçamento da Secretaria de Educação, no Ensino Superior

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Despesa Autorizada - Função 12 (Quadro 06, deste Relatório)	12.042.994,83	100
Valor aplicado no ensino superior (APÊNDICE)	68.500,00	0,57
Valor Mínimo a ser aplicado de 3% do Orçamento da Educação	361.289,84	3,00
Valor abaixo do Limite (3%)	292.789,84	2,43

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 68.500,00** em gastos com Ensino Superior, o que corresponde a **0,57%** do Orçamento da Educação, sendo aplicado a MENOR o valor de **R\$ 292.789,84**, representando **2,43%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o exposto no artigo 134, II, da Lei Orgânica do Município de São Joaquim. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.407.016,84	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.044.210,10	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.301.316,79	57,78
Pessoal e Encargos	18.125.230,11	54,26
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	235.925,70	0,71
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	940.160,98	2,81
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	677.035,70	2,03
Pessoal e Encargos	677.035,70	2,03
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.107.145,95	3,31
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	18.871.206,54	56,49
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.173.003,56	3,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

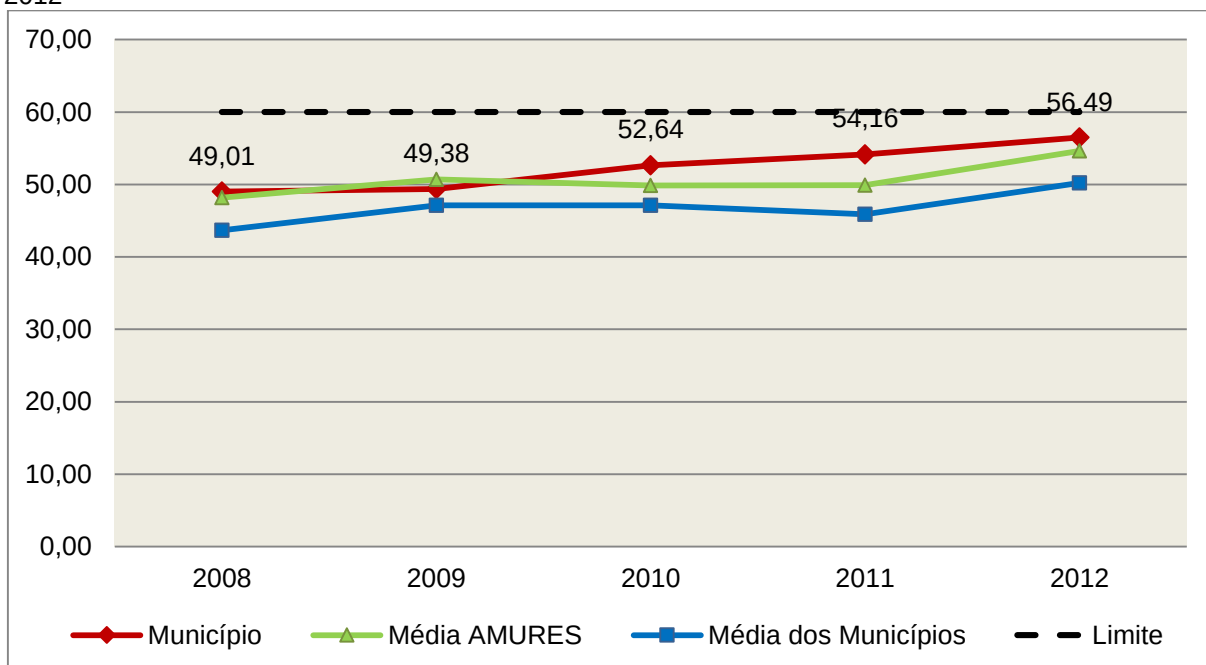
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **56,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São Joaquim, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.407.016,84	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.039.789,09	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.301.316,79	57,78
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.107.145,95	3,31
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.194.170,84	54,46
Valor Acima do Limite (54%)	154.381,75	0,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

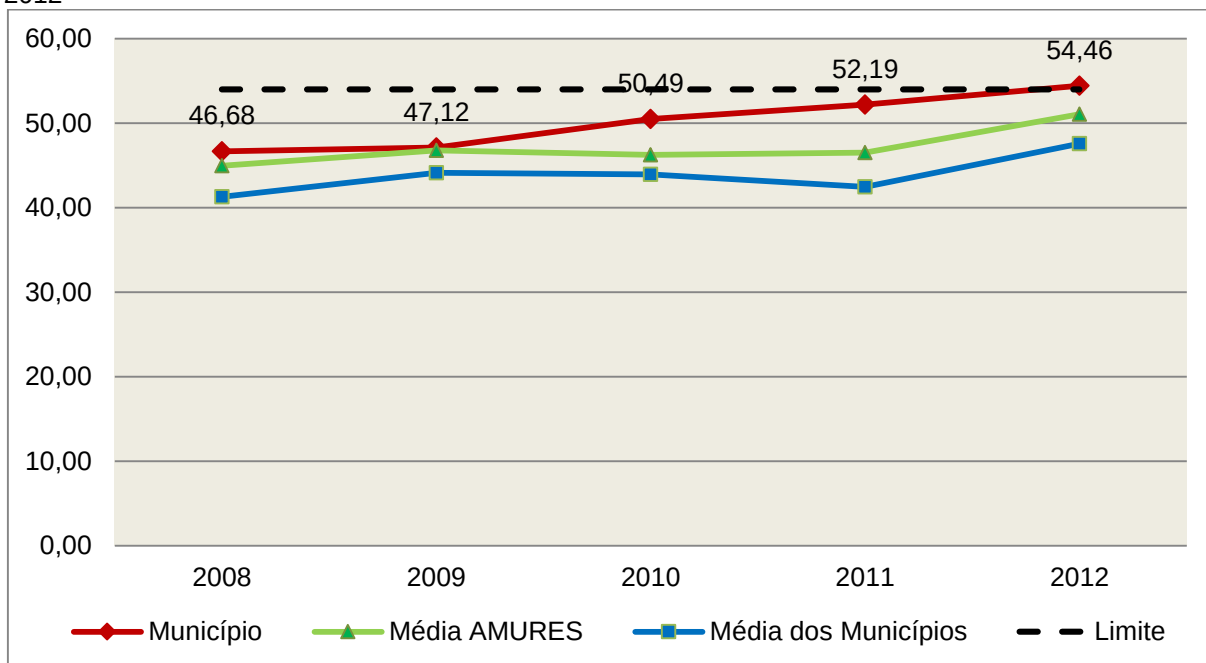
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **54,46%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalva-se que, embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2012, atingiu o percentual de 0,9%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.407.016,84	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.004.421,01	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	677.035,70	2,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	677.035,70	2,03
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.327.385,31	3,97

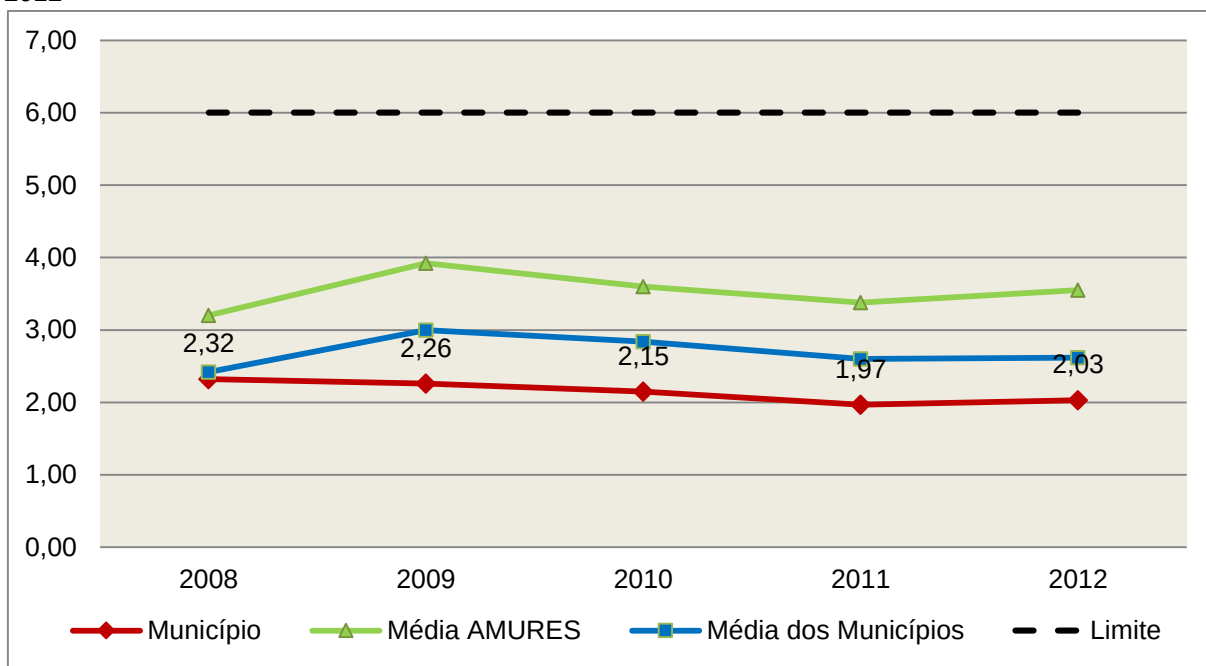
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Joaquim, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão,

o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 111 a 141, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da PREFEITURA, conforme fls. 138.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **São Joaquim**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 24.929 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **São Joaquim** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

* O Portal de Transparência disponibilizado no site da Prefeitura não permite o acesso das informações (fls.340 dos autos)

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos

anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **São Joaquim**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	227.305,11	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 227.305,11		
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	90.085,22	Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	-5.424,72	Não Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	731.916,00	Cumpriu

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
70 - Gestão SUS	8.920,79	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	258.074,26	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-5.424,72	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	1.892.590,86	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-31.819,18	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-63.355,92	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.797.415,76	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de SÃO JOAQUIM contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 57, no montante de R\$ 5.424,72, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 1.797.415,76, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 977.034,70**, representando **2,91%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente

absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 708.016,01**, ressalva-se que durante o exercício de 2012 ocorreu o cancelamento de restos a Pagar no valor de R\$ 599.125,72 (itens 1.2.1.2 e 3.1).

- 9.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 18.194.170,84**, representando **54,46%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 33.407.016,84**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 18.039.789,09**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 154.381,75** ou **0,46%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 1.2.1.3 e 5.3.2).
- 9.1.3 Abertura parcial de crédito adicional no valor de **R\$ 158.102,50**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 182.113,85**, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.5 e 5.2.2, limite 3).
- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 375.028,34**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Itens 1.2.1.6 deste Relatório e 2 da Informação de Auditoria, fls. 157 a 160 dos autos).
- 9.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 3.975,34**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 772.154,21) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 768.178,87), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.1.7 e fl. 75).
- 9.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 32.879,32**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 410.788,30) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 977.034,70), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 599.125,72, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.9, 3.1 e 4.2).

9.1.7 Registros divergentes para uma mesma especificação de fonte de recursos nas contas do Sistema Financeiro (Bancos) e nas contas do Sistema Compensado (disponibilidades por fontes de recursos a utilizar mais comprometidas), caracterizando afronta ao disposto no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (Itens 1.2.1.10 deste Relatório e 1 da Informação de Auditoria, fls. 157 a 160 dos autos).

9.1.8 Despesas empenhadas (R\$ 6.351.574,83) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 6.082.608,88) da ordem de **R\$ 268.965,95**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 1.2.1.12 e Sistema e-Sfinge).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo financeiro anterior	R\$ 977.034,70
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 297.227,71
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,96%
4.2) Ensino	25,00%	33,06%
4.3) FUNDEB	60,00%	93,15%
	95,00%	99,04%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	56,49%
b) Poder Executivo	54,00%	54,46%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,03%
4.6) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de São Joaquim**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da

obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 05/12/2013.

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 05/12/2013.

LUIZ CLÁUDIO VIANA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.563.123,00
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	510.609,82
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	118.769,57
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.192.502,39

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	78.882,58
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	907.891,36
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	495.698,32
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental	281.347,56
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	25.542,27
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.789.362,09

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	166.984,97
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	940.160,98
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.107.145,95
Total das deduções das despesas com pessoal	1.107.145,95

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	6.042.655,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	39.953,65
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	227.305,11
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	168.975,24
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	6.024.279,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
70 - Gestão SUS	2012	301	22.526,15	22.526,15	22.526,15
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	1.962.368,62	1.722.843,54	1.722.843,54
TOTAL			1.984.894,77	1.745.369,69	1.745.369,69

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	305	02/02/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	553	01/03/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	720	19/03/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2136	11/07/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	145.888,52	145.888,52	145.888,52	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	102	10/01/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	450	17/02/2012	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
TOTAL						510.609,82	510.609,82	510.609,82	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	365	2850	26/09/2012	JANETE MOTTA PICINATO ME	289,00	289,00	289,00	AQUISIÇÃO DE FARELOS E AÇUCAR MASCAVO PARA CONFEÇÃO DE MULTIMISTURA PARA ALUNOS DOS CEIS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 39881.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	365	2427	15/08/2012	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	1.776,60	1.776,60	1.776,60	AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA SER UTILIZADO NAS CRECHES MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 37238.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	365	2723	11/09/2012	LAMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E SUPERMERCADO LTDA.	34.715,40	13.711,17	13.711,17	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 56/2012.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	365	2725	11/09/2012	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	42.101,58	27.011,75	27.011,75	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 56/2012.
TOTAL						78.882,58	42.788,52	42.788,52	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	812.375,26	812.375,26	812.375,26
TOTAL			812.375,26	812.375,26	812.375,26

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	66	06/01/2012	WALTRICK TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	283	02/02/2012	ANTONIO R MACIEL	5.146,20	5.146,20	5.146,20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	284	02/02/2012	FRANCISCO LUIZ DE MARAFIGO	3.832,50	3.832,50	3.832,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	285	02/02/2012	NILSON MUNIZ NETO	551,00	551,00	551,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	286	02/02/2012	RONEI NATALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.631,18	3.631,18	3.631,18	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	291	02/02/2012	DANILO CARDOSO MARTINS E ANA	3.355,60	3.355,60	3.355,60	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	292	02/02/2012	DANILO OLIVEIRA FLORES E CRISTIANE	959,18	959,18	959,18	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	295	02/02/2012	HELIO MENDONÇA	2.092,10	2.092,10	2.092,10	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	297	02/02/2012	ADRIANO P RISSI	2.991,60	2.991,60	2.991,60	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	299	02/02/2012	LUIZ MATOS SOUZA	1.386,50	1.386,50	1.386,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	302	02/02/2012	RAFAEL SANTOS BORGES	9.257,50	9.257,50	9.257,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	612	06/03/2012	HB3 TINTAS LTDA - CASA DAS TINTAS	7.962,15	7.962,15	7.962,15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS E DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NO GINASIO, CAIC, ESCOLAS, CRECHES, CASA DA CULTURA E MUSEU, CF. PEDIDO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	616	06/03/2012	ADRIANO P RISSI	873,80	873,80	873,80	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	618	06/03/2012	HELIO MENDONÇA	1.498,50	1.498,50	1.498,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	634	06/03/2012	EMILSON MEDEIROS - ESTOFARIA	400,00	400,00	400,00	REF. SERVIÇO DE ESTOFARIA PARA BANCOS E TABELA DE BASQUETE DO GINÁSIO MUNICIPAL JURACI SANTOS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 38797.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	935	12/04/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	67	06/01/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	69	06/01/2012	NEVATUR TRANSPORTES - E TURISMO LTDA.	2.950,00	2.950,00	2.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	273	01/02/2012	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA S/C	637,92	637,92	637,92	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	287	02/02/2012	ALBINO LUBAVE	5.080,00	5.080,00	5.080,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	288	02/02/2012	ANDRE ALBINO LUBAVE	2.460,10	2.460,10	2.460,10	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	289	02/02/2012	VILSON MACIEL	2.386,20	2.386,20	2.386,20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	290	02/02/2012	JONAS ANDREI LUBAVE	4.656,00	4.656,00	4.656,00	CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	293	02/02/2012	PEDRO CESAR VIEIRA LIMA E LUZIA	462,00	462,00	462,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	294	02/02/2012	FABIANO RODRIGUES FRANÇA	8.616,95	8.616,95	8.616,95	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	296	02/02/2012	OSVALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	732,00	732,00	732,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	298	02/02/2012	ARISTIDES SCHLICHTING NETO	734,25	734,25	734,25	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	300	02/02/2012	VERA APARECIDA BITTENCOURT	3.292,33	3.292,33	3.292,33	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	301	02/02/2012	JOELCE DA ROSA DAMAS	3.004,41	3.004,41	3.004,41	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	615	06/03/2012	OSVALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1.307,00	1.307,00	1.307,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	617	06/03/2012	ROBERTO DA S BORGES	2.076,11	2.076,11	2.076,11	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	727	19/03/2012	CORREIO LAGEANO - BAGGIO EDIT. JORNALISTICA LTDA.	76,80	76,80	76,80	REF. PUBLICAÇÃO DE RESUMIDO DO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N 17/2012, PROCESSO N 41/2012 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE, CF. ORDEM DE SERVIÇO 38503.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	968	13/04/2012	NEWTON STELIO SOUZA BORGES	416,50	416,50	416,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	972	13/04/2012	JOÃO PAULO MARAFIGO	386,75	386,75	386,75	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	973	13/04/2012	ANDRE ALBINO LUBAVE	1.379,30	1.379,30	1.379,30	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	975	13/04/2012	OSVALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1.570,90	1.570,90	1.570,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	976	13/04/2012	ANASTÁCIO PEREIRA RISSI	223,90	223,90	223,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	978	13/04/2012	DANILO CARDOSO MARTINS E ANA	1.642,40	1.642,40	1.642,40	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1232	30/04/2012	NEVATUR TRANSPORTES - E TURISMO LTDA.	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1233	30/04/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1481	30/05/2012	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	73.584,00	73.584,00	73.584,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS, CAIC E CRECHES MUNICIPAIS, CF. PREGAO PRESENCIAL 17/2012.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1647	13/06/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1682	15/06/2012	NITAMAR CANDIDO DA SILVA M.E.	446,00	446,00	446,00	AQUISIÇÃO DE SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS DO CAIC, CF. PEDIDO 39447.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1798	20/06/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	9.272,01	9.272,01	9.272,01	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2670	05/09/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.350,00	2.350,00	2.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2722	11/09/2012	LAMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E SUPERMERCADO LTDA.	55.386,17	55.386,17	55.386,17	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 56/2012.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2724	11/09/2012	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	98.237,02	63.027,86	63.027,86	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 56/2012.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2936	05/10/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.050,00	2.050,00	2.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3029	17/10/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	4.083,67	4.083,67	4.083,67	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	738	20/03/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	4.781,02	4.781,02	4.781,02	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	936	12/04/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	937	12/04/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	969	13/04/2012	FABIANO RODRIGUES FRANÇA	4.196,80	4.196,80	4.196,80	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	970	13/04/2012	ROBERTO DA S BORGES	2.364,40	2.364,40	2.364,40	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	971	13/04/2012	VILSON MACIEL	745,55	745,55	745,55	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	974	13/04/2012	GILSIMAR MARCELO MARAFIGO	1.309,00	1.309,00	1.309,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	977	13/04/2012	ADRIANO P RISSI	761,50	761,50	761,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	999	16/04/2012	COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS COL.CAETANO COSTA	26.565,04	26.565,04	26.565,04	APOIO FINANCEIRO A ALUNOS DO MUNICIPIO, QUE ESTUDAM NO COLEGIO CEDUP-CAETANO COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MORADIA E ALIMENTAÇÃO NO CURSO TECNICO EM AGROPECUARIA, CF. TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O COLEGIO/PREFEITURA ANO LETIVO 2012.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1097	20/04/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	7.102,77	7.102,77	7.102,77	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1231	30/04/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1645	13/06/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1747	18/06/2012	JOAQUIM DE LIMA M.E.	200,00	200,00	200,00	REF. SERVIÇOS DE SOLDA CESTA GINÁSIO DE ESPORTES, CF. ORDEM DE SERVIÇO 38552.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1784	20/06/2012	VERGINIA DOS SANTOS - A BOLA ME	1.250,00	1.250,00	1.250,00	REF. SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO GINÁSIO JURACI SANTOS NOS JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 38170.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1902	25/06/2012	ADMIR NUNES ME	404,00	404,00	404,00	AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL, CF. PEDIDO 36429.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2669	05/09/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.750,00	2.750,00	2.750,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2671	05/09/2012	NEVATUR - TRANSPORTES TURISMO LTDA. E	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3448	28/11/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3449	28/11/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3788	28/12/2012	NEVATUR - TRANSPORTES TURISMO LTDA. E	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3789	28/12/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3790	28/12/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2793	19/09/2012	LAMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E SUPERMERCADO LTDA.	1.590,00	1.590,00	1.590,00	AQUISIÇÃO DE FREEZER 420 LITROS HORIZONTAL PARA SER UTILIZADO NO DEPOSITO DE MERENDA DO CAIC, CF. PEDIDO 39866.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1414	16/05/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	9.133,77	9.133,77	9.133,77	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2113	06/07/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	4.500,00	4.500,00	4.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2158	13/07/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	7.822,35	7.822,35	7.822,35	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2337	02/08/2012	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	1.890,00	1.890,00	1.890,00	AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS, CAIC E CEIS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 37234.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2339	02/08/2012	CORREIO LAGEANO - BAGGIO EDIT. JORNALISTICA LTDA.	115,20	115,20	115,20	REF. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 117/2012, PREGÃO PRESENCIAL 56/2012, REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS, DO CAIC, E CRECHES MUNICIPAIS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 39564.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2439	15/08/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	6.162,00	6.162,00	6.162,00	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2846	24/09/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	5.198,51	5.198,51	5.198,51	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	2782	17/09/2012	NITO COM.DE	940,00	940,00	940,00	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim					PARAFUSOS LTDA				MERENDA ESCOLAR, CF. PEDIDO 39853.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2937	05/10/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.450,00	2.450,00	2.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2939	05/10/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2941	05/10/2012	GLECI TEREZINHA DOS SANTOS ME	1.800,00	1.800,00	1.800,00	REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EXIGIDA POR NORMAS DO CREA EM CAIXA DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO NO CAIC E GINÁSIO MUNICIPAL, CF. ORDEM DE SERVIÇO 39886.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3037	17/10/2012	NITAMAR CANDIDO DA SILVA M.E.	517,00	517,00	517,00	AQUISIÇÃO DE SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS DO CAIC, CF. PEDIDO 39263.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3450	28/11/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	3862	31/12/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	1.715,18	1.715,18	1.715,18	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3781	28/12/2012	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	10.812,86	10.812,86	10.812,86	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, REF. 13 SALÁRIO/2012 AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2111	06/07/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2112	06/07/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura	19 - Transferências do	361	2415	15/08/2012	SUPERMERCADO PIM	1.209,60	1.209,60	1.209,60	AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA SER

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim	FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)				PÃO LTDA				UTILIZADO NAS ESCOLAS, CF. PEDIDO 37239.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3382	21/11/2012	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA IEL/SC	2.523,27	2.523,27	2.523,27	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
TOTAL						495.698,32	460.489,16	460.489,16	

Despesas com ensino superior, computadas para o cálculo do disposto no artigo art. 134, II da Lei Orgânica (Item 5.2.3, deste Relatório)

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>69</u>	06/01/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.950,00	2.950,00	2.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>937</u>	12/04/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1232</u>	30/04/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1646</u>	13/06/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.				PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
19	<u>2113</u>	06/07/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	4.500,00	4.500,00	4.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2671</u>	05/09/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE

							LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2936</u>	05/10/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.050,00	2.050,00	2.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3450</u>	28/11/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3788</u>	28/12/2012	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>936</u>	12/04/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1231</u>	30/04/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1645</u>	13/06/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
19	<u>2112</u>	06/07/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2669</u>	05/09/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.750,00	2.750,00	2.750,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2939</u>	05/10/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3448</u>	28/11/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3789</u>	28/12/2012	SILVA E LIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME.	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>66</u>	06/01/2012	WALTRICK TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>67</u>	06/01/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>935</u>	12/04/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO

							MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1233</u>	30/04/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>1647</u>	13/06/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
19	<u>2111</u>	06/07/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2670</u>	05/09/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.350,00	2.350,00	2.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>2937</u>	05/10/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.450,00	2.450,00	2.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3449</u>	28/11/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
0	<u>3790</u>	28/12/2012	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.700,00	2.700,00	2.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.

Total VI. Pago (R\$): 68.500,00 de 68.500,00
Total VI. Liquidado (R\$): 68.500,00 de 68.500,00
Total VI. Empenho (R\$): 68.500,00 de 68.500,00
Total de Registros: 27 de 27

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
	RECURSOS VINCULADOS												
18	-6.867.370,35	6.867.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	1.719.386,81	0,00	1.492.081,70	227.305,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.305,11	Cumpriu
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
52	99.686,10	0,00	9.600,88	90.085,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.085,22	Cumpriu
57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,72	0,00	0,00	-5.424,72	Não Cumpriu
62	672.675,91	59.240,09	0,00	731.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.916,00	Cumpriu
70	9.980,17	0,00	1.059,38	8.920,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.920,79	Cumpriu
71	604.522,25	0,00	342.667,99	261.854,26	0,00	0,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	258.074,26	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-5.424,72	
	RECURSOS ORDINÁRIOS												
0	6.746.141,62	0,00	4.397.949,35	2.348.192,27	160.722,91	16.148,82	66,46	35.247,25	243.415,97	0,00	0,00	1.892.590,86	
1	2.393.771,70	0,00	2.393.771,70	0,00	0,00	0,00	0,00	301,17	31.518,01	0,00	0,00	-31.819,18	
2	-1.679.158,83	1.710.472,55	0,00	31.313,72	0,00	0,00	0,00	0,00	94.669,64	0,00	0,00	-63.355,92	
T.	7.460.754,49	1.710.472,55	6.791.721,05	2.379.505,99	160.722,91	16.148,82	66,46	35.548,42	369.603,62	0,00	0,00	1.797.415,76	Cumpriu